Centro Social Santa Maria de Sardoura

CSSMS apcer in Net

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, desde 22-11-2000 com publicação no D. R. Série III, n.º 81 de 05/04/2001

**NORMAS REGULADORAS PARA REABERTURA DA CRECHE** 

Atendendo ao estado de emergência de saúde pública no contexto da COVID-19, esta instituição

informa a todos os pais/encarregados(as) de educação sobre as regras a cumprir, com a

reabertura desta creche, de acordo com as orientações definidas pela Direção Geral da Saúde

(DGS) e Ministério da Segurança Social, de forma a proteger as crianças, colaboradores/as e

famílias.

1. As crianças são entregues e recolhidas à porta de entrada da creche, não sendo

autorizada a entrada da mãe, pai ou outro nas instalações interiores da creche.

2. O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher a criança deve ser limitado, de

forma a reduzir ao máximo o número de contactos com a instituição.

3. A pessoa que entrega ou recolhe a criança tem que usar máscara e adotar

comportamentos de distanciamento social e de etiqueta respiratória.

4. No ato de entrega, à criança é medida a temperatura corporal e o/a responsável aguarda

pela confirmação da temperatura. Se a criança apresentar temperatura igual ou superior

a 38º e/ou apresentar outros sinais de doença, não poderá ser admitida na instituição.

5. As crianças têm que ter sempre duas mudas de roupa para uso na instituição,

preferencialmente práticas. À entrada será trocada a roupa que traz, de forma a facilitar

a tarefa, para que possa ser trocada à entrada e à saída da mesma. No caso dos bebés,

serão necessárias pelo menos 3 mudas de roupa. Estas roupas devem ser entregues

acondicionadas em sacos herméticos, devidamente fechados. As roupas devem ser

lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60º.

6. As crianças têm que ter 1 par de calçado na instituição, para uso no interior da mesma;

no caso dos bebés poderão ser usadas meias antiderrapantes.

7. Não é permitido trazer brinquedos, mochilas ou outros objetos de casa.

8. As fraldas deverão ser entregues na embalagem original, sem ser aberta, de forma a ser

possível a sua desinfeção.

9. As crianças que usam chupeta, têm que ter uma permanente na instituição, dentro de

caixa própria, de forma a evitar a entrada e saída de bens.

Quinta da Devesa - Santa Maria de Sardoura 4550-743 Castelo de Paiva 10. Os pais têm que fornecer um contacto de emergência sempre atualizado (prevendo o

caso de não se conseguir contactar a mãe ou o pai), de forma a ser fácil e rápido o

contacto com os mesmos.

11. No caso em que os pais se encontrem distantes da instituição, por razões profissionais ou

outras, devem indicar uma pessoa da sua confiança, residente o mais próximo da

instituição possível, para recolher a criança em caso de emergência.

12. No caso em que a criança, durante a sua estadia na creche, atinja uma temperatura acima

dos 38º, será encaminhada para a sala de isolamento, sendo de imediato contactados os

pais para levar a criança, e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24).

13. Caso a criança tenha contacto com uma pessoa considerada caso suspeito, a mesma não

pode entrar na instituição e os pais têm que informar a mesma.

14. Caso exista um caso suspeito na instituição, os pais serão informados.

15. Para troca de informação, será dada preferência aos meios digitais (SMS, E-mail, outros).

Nota: A instituição não se encontra em condições de garantir algumas das medidas de segurança previstas nas

orientações, nomeadamente no que respeita ao distanciamento físico entre crianças e/ou adultos, divisão de grupos

e partilha de brinquedos.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os

cidadãos, das instituições, organizações e da sociedade, incluindo pais!

Centro Social de Santa Maria de Sardoura, 25 de maio de 2020

A Direção:

(1 1)

ANTA MARIA DE SARDOURA Contribuinte Nº 504 650 939

4550-736 CASTELO DE PAINA

Quinta da Devesa - Santa Maria de Sardoura 4550-743 Castelo de Paiva Telefone: 255698013 Fax: 255696157 e-mail: cssms@hotmail.com







## ANEXO I









## **ANEXO II**



## MEDIDAS PREVENTIVAS EM CRECHES



RESTRIÇÕES DE VISITAS: OS PAIS DEVEM DEIXAR E IR BUSCAR OS FILHOS NO EXTERIOR DA CRECHE



OS PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES DEVEM SER ORGANIZADOS EM PEQUENOS GRUPOS\*



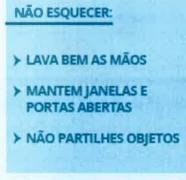












- \* A COMUNIDADE ESCOLAR (ALUNOS, DOCENTES E NÃO DOCENTES) DEVEM MANTER O SEU GRUPO E EVITAR CONTACTAR COM PESSOAS DE OUTROS GRUPOS
- #SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA #ESTAMOSON
- **#UMCONSELHODADGS**





